

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



## DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 24 de abril de 2024

06 Páginas / Ano 8 / Edição nº 787



## DECRETOS

### DECRETO nº. 430/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA

**Artigo 1º. EXONERA**, à pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 05141/2024, do cargo em provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, nomeada que fora através do Decreto nº. 624/2021, a Senhora **BRUNA CROCE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.232-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.689-60.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

### DECRETO nº. 431/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º. e 2º., I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

**Artigo 1º. CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 03/04/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 04300/2024, à senhora **CAMILA MOREIRA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, matriculada sob nº. 3.555, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.087-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.359-46.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### DECRETO nº. 432/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º. e 2º., I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

**Artigo 1º. CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 02/04/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 04308/2024, à senhora **PATRICIA XAVIER**, servidora com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, matriculada sob nº. 3.820, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.078-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.459-40.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### DECRETO nº. 433/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º. e 2º., I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

**Artigo 1º. CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 04/04/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 04319/2024, à senhora **PATRICIA ALVES DE SOUZA RODRIGUES**, servidora com cargo em provimento efetivo de Cozinha/Merendeira, matriculada sob nº. 4.989, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.644-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.079-02.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### DECRETO nº. 434/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º. e 2º., I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

**Artigo 1º. CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 05/04/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 04333/2024, à senhora **LARISSA ROSA DA SILVA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob nº. 6.415, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.657-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.579-69.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

### DECRETO nº. 435/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º. e 2º., I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

**Artigo 1º. CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 08/04/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 04368/2024, à senhora **ANA ELISE ROCHA GOMES**, servidora com cargo em provimento efetivo de Dentista, matriculada sob nº. 6.616, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.250-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.899-15.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

### DECRETO nº. 436/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º. e 2º., I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

**Artigo 1º. CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 05/04/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 04369/2024, à senhora **CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALHSCHMIDT**, servidora com cargo em provimento efetivo de Dentista, matriculada sob nº. 996 e 2.996, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.363-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.909-07.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

### DECRETO nº. 437/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º. e 2º., I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

**Artigo 1º. CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 05/04/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 04428/2024, à senhora **ANELISE JULIANI DOS SANTOS**, servidora com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, matriculada sob nº. 4.120, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.870-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.779-30.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

### DECRETO nº. 438/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º. e 2º., I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

**Artigo 1º. CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 03 (três) dias, a partir de 09/04/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 04474/2024, à senhora **ANA CAROLINE MULLER FERNANDES**, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, matriculada sob nº. 4.886, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.808-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.309-43.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ASSINATURA ELETRÔNICA



**DECRETO n.º 439/2024**

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

**RESOLVE**

**Artigo 1º. CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 09/04/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 04531/2024, à senhora **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS**, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 4.060, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.466-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.019-39.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2024

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**DECRETO n.º 440/2024**

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

**RESOLVE**

**Artigo 1º. CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 08/04/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 04578/2024, à senhora **ANDRIELLI RODRIGUES FERNANDES DA SILVA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matriculada sob nº. 3.338, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.813-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.059-65.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**DECRETO n.º 441/2024**

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

**RESOLVE**

**Artigo 1º. CONCEDER**, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 10/04/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 04704/2024, à senhora **ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS**, servidora com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matriculada sob nº. 4.149, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.404-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.469-79.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**DECRETO n.º 442/2024**

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Artigo 1º. EXONERA**, à pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 05329/2024, do cargo em provimento efetivo de **INSTRUTOR EDUCACIONAL**, nomeada que fora através do Decreto nº. 179/2024, a Senhora **JENNIFER TONIOLO PAES MIRANDA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.237-7 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.829-07.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de abril de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**WELINGTON VITORIO FITZ**  
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

**DECRETO n.º 443/2024**

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2868/2021,

**DECRETA**

**Artigo 1º. NOMEIA**, para o cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE INDÚSTRIA**, o Senhor **VALDEMIR DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.950-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.179-60, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº. 2868/2021.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de abril de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ANACLETO SPELINO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária

**DECRETO n.º 404/2024**

**Súmula:** Institui o Conselho Municipal de Educação - C.M.E para o biênio 2024/2026.

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º da Lei Municipal nº. 2049/2009, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 3657/2024,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica instituído para o biênio 2024-2026, o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - C.M.E**, pelo período de 02 (dois) anos, o qual será composto pelos seguintes membros:

**I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL:**

**a) Educação Infantil:**

o Titular: **LUCIANA RODRIGUES ALVES DE CAMARGO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.682-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.869-63;

o Suplente: **EDILAINÉ FÉLIX DA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.091-3 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.159-55.

**b) Ensino Fundamental:**

o Titular: **PAMELA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.702-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.769-61;

o Suplente: **JUSCELY DA SILVA RIBEIRO DE ARAÚJO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.513-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.229-08.

**c) Educação Especial:**

o Titular: **MARCIA JOSELENE DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.734-2 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.849-82;

o Suplente: **SILMARA ALVES SCHIMIGUEL**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.917-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.389-10.

**d) Educação de Jovens e Adultos - EJA:**

o Titular: **MARILU GUIMARÃES GONÇALVES DE MELO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.489-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.829-25;

o Suplente: **IVETE DA SILVA SOLEKE**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.986-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.849-90.

**II. REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL:**

o Titular: **ELENICE APARECIDA PIRES SARAIVA**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.615-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.649-86;

o Suplente: **FRANSIANE VALENTIM GUIMARÃES**, brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante de cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.429-09 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.329-78.

**III. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL:**

o Titular: **EDILAINÉ DE SOUZA**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.268-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.729-68;

o Suplente: **KEILA MARA BUENO DE ARAÚJO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.780-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.169-68.

**IV. REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:**

o Titular: **ADRIANE BRONGUEL VAZ**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente de Município, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.982-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.529-44;

o Suplente: **MICHELLE FERNANDA DE OLIVEIRA ZIEMER DA CRUZ**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Direção Auxiliar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.387-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.916-6.

**V. REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS:**

o Titular: **RODRIGO MENON**, brasileiro, divorciado, Diretor, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.075-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.878-70;

o Suplente: **ANILEDA ARIBUSTA FRANCHINI**, brasileira, divorciada, Coordenadora Pedagógica, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.577-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.169-49;

o Titular: **HELLEN SILVA CARNEIRO PEDROSO**, brasileira, casada, Pedagoga, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.814-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.609-92;

o Suplente: **CLEIDE R. APARECIDA OLIVEIRA BUENO**, brasileira, casada, Secretária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.009-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.060-96.

**VI. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

o Titular: **SÔNIA TEREZINHA MORAES CAMARGO**, brasileira, casada, Conselheira Tutelar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.131-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.399-53;

o Suplente: **CRISTINA ALFERES**, brasileira, divorciada, Conselheira Tutelar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.282-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.209-87.

**VII. REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:**

o Titular: **RAQUEL BAPTISTA DE ARAÚJO DE MELO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.994-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.199-95;

o Suplente: **ADAIANE APARECIDA MARTINS**, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.952-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.319-13;

**VIII. REPRESENTANTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

o Titular: **SIMONE LEITE CUNHA**, brasileira, casada, Pedagoga, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.269-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.399-00;

o Suplente: **RITA DE CÁSSIA MAGANHATI**, brasileira, divorciada, Psicóloga, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.949-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.959-04.

**IX. REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL:**

o Titular: **CAMILA SCAVINSKI**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.451-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.359-71;

o Suplente: **BRUNA VALÉRIA DA SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.089-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.409-03.

**X. REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:**

o Titular: **ALINE CANDIDA IZIDORO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.943-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.929-31;

o Suplente: **DENISE ALVES DE LIMA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.676-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.929-31.

**Artigo 2º.** Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2155/2010).

**Artigo 3º.** Fica revogado o Decreto nº. 209/2024.

**Artigo 4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
Republicado por incorreção.

**EXPEDIENTE**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR  
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: [comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br)



**DECRETO n.º 429/2024**

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso I da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2868/2021,

**DECRETA**

**Artigo 1.º.** NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS - GESTOR DE PROJETOS**, o Senhor **RAFAEL JAYME PLESNIG STOEKLY**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º: XX.XX.474-0/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º: XXX.XX.019-02, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo I da Lei Municipal n.º 2868/2021.

**Artigo 2.º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3.º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES DE OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística  
Publicado por incorreção.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 018**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público n.º 001/2023, resolve:

**CONVOCAR**

Os(as) candidato(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação n.º 022/2023 para o período de **24 de abril a 06 de maio de 2024**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
- Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais)
- Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal)
- Para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
8ª	JAOQUELINE EVANGELISTA DE SOUSA	11309	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL DEVIDO EXONERAÇÃO DE SUELI BEZERRA DE ALMEIDA E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE AGUIA BARRETO E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE ARIANA GRIEHL REZENDES E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE ARIANA GRIEHL REZENDES E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS
9ª	LALESIA EDUARDA PROVIDA	11467	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL DEVIDO EXONERAÇÃO DE LARISSA VIEIRA SADECK DOS SANTOS E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE LUIZ HENRIQUE SALLES ALMEIDA E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE JULIA MARIA MULLER SANTIAGO

**CARGO: PSICÓLOGO**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
10ª	MILENA MOLINA DELL ANHOLH	11303	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL DEVIDO EXONERAÇÃO DE LARISSA VIEIRA SADECK DOS SANTOS E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE LUIZ HENRIQUE SALLES ALMEIDA E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE JULIA MARIA MULLER SANTIAGO

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
21ª	GABRIELA GUEDES	13974	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL

**CARGO: BIBLIOTECÁRIO**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
1ª	JONATHAN FRANCA DE ARAUJO	11100	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL DEVIDO APOSENTADORIA DE AGUIA ALVES

**CARGO: MUSEÓLOGO**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
1ª	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	10396	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL

**CARGO: AGENTE DE SAÚDE**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
1ª	LEANDRO DE OLIVEIRA CAMPOS	14603	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL DEVIDO EXONERAÇÃO DE BRUNA CROCE LIMA

**CARGO: INSTRUCTOR EDUCACIONAL**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
2ª (FINAL DE LISTA)	GISLAINE DE OLIVEIRA GODO	11515	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL DEVIDO EXONERAÇÃO DE STEFANE AMARILE BARBOSA XAVIER DA SILVA

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, em 24 de abril de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa gráfica especializada para confecção dos carnês de IPTU para o ano de 2024.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 25 de abril de 2024, às 08h30min do dia 30 de abril de 2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h31min às 08h59min, do dia 30 de abril de 2024

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 30 de abril de 2024.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com>.  
Maiores Informações: e-mail [comprasjaq@gmail.com](mailto:comprasjaq@gmail.com).

Jaguariaíva, 23 de abril de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**  
**CONTRATO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DE**  
**IMÓVEL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024**

**OBJETO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO A TÍTULO ONEROSO IMÓVEIS SUBSCRITOS DA PREFEITURA

**DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2024 | **VIGÊNCIA:** 05 ANOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024**  
**CESSIONÁRIA:** GEIZO LOPES DOS SANTOS  
**CNPJ:** 03.711.577/0001-08 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 24.000,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024**  
**CESSIONÁRIA:** JOÃO PEDRO RODRIGUES PASSOS  
**CNPJ:** 27.240.364/0001-03 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 179.851,20

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024**  
**CESSIONÁRIA:** NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAÍVA LTDA  
**CNPJ:** 39.420.973/0001-15 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 379.200,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024**  
**CESSIONÁRIA:** OCELO DE OLIVEIRA  
**CNPJ:** 44.324.870/0001-91 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 91.500,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024**  
**CESSIONÁRIA:** RENATO BENAZZI LTDA  
**CNPJ:** 80.827.462/0001-16 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 414.600,00

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE PROJETO CINEMATOGRÁFICO BARCO 10S DO CINE TEATRO VALÉRIA LUERCY.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2024 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024**  
**CONTRATADA:** CINETECH COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA CINEMAS LTDA  
**CNPJ:** 20.376.205/0001-83 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 4.520,57

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS PARA O APARELHO DE ANESTESIA DO HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPIONI.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2024 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024**  
**CONTRATADA:** WORLDMED EQUIPAMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 08.344.903/0001-00 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 22.150,00

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW EM PROL DO DIA 18/05 - ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2024 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024**  
**CONTRATADA:** CINTIA MARA JONER  
**CNPJ:** 19.243.728/0001-72 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 6.950,00

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E OFICINAS DIVERSAS PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SMECEL E PARA O DIA DAS CRIANÇAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SHADS.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2024 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024**  
**CONTRATADA:** ELENICE BELLE PRANDO  
**CNPJ:** 07.123.379/0001-76 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 51.150,97

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2024 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024**  
**CONTRATADA:** BONATTO DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 47.365.250/0001-99 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 4.525,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024**  
**CONTRATADA:** CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES  
**CNPJ:** 03.562.030/0001-70 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 97.331,99

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024**  
**CONTRATADA:** CIAMED- DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 05.782.733/0003-00 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 6.278,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024**  
**CONTRATADA:** CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ:** 01.328.535/0001-59 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 174.874,51

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024**  
**CONTRATADA:** CLM FARMA COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 40.274.237/0001-85 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 31.582,15

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024**  
**CONTRATADA:** CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ:** 23.228.076/0001-74 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 15.954,15

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024**  
**CONTRATADA:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCARENSE LTDA  
**CNPJ:** 67.729.178/0005-72 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 47.128,85

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024**  
**CONTRATADA:** COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI  
**CNPJ:** 09.315.996/0001-07 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 5.878,24

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024**  
**CONTRATADA:** CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 12.418.191/0001-95 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 40.548,60

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024**  
**CONTRATADA:** DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ:** 02.520.829/0001-40 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 102.907,90

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024**  
**CONTRATADA:** DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
**CNPJ:** 56.081.482/0001-06 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 26.324,40

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024**  
**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA  
**CNPJ:** 25.279.552/0001-01 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 61.236,80

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024**  
**CONTRATADA:** HALEX ISTAR IND. FARMACÊUTICA SA  
**CNPJ:** 01571.702/0001-98 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 42.230,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024**  
**CONTRATADA:** ID FARMA LTDA  
**CNPJ:** 46.796.127/0001-60 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 3.212,80

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024**  
**CONTRATADA:** ILG COMERCIAL LTDA  
**CNPJ:** 20.657.155/0001-02 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 75.090,36

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024**  
**CONTRATADA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
**CNPJ:** 12.889.035/0001-02 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 76.066,90

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024**  
**CONTRATADA:** INPHARMA HOSPITALAR LTDA  
**CNPJ:** 43.607.262/0001-21 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 54.204,98

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024**  
**CONTRATADA:** K.M. KRUPINSKI MAIS SAÚDE ATACADO DE MEDICAMENTOS  
**CNPJ:** 50.531.688/0001-04 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 40.639,36

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024**  
**CONTRATADA:** LIC EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA  
**CNPJ:** 40.657.992/0001-49 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 6.263,60

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024**  
**CONTRATADA:** MARYMED DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS  
**CNPJ:** 23.121.920/0001-63 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 34.123,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024**  
**CONTRATADA:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIST. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSP. SA  
**CNPJ:** 07.752.236/0001-23 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 108.079,26

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024**  
**CONTRATADA:** M22 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 47.893.919/0001-15 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 60.631,78

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024**  
**CONTRATADA:** MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP.  
**CNPJ:** 32.421.421/0001-82 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 162.920,00





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024  
CONTRATADA: NOVA FARMACÊUTICA LTDA  
CNPJ: 41.365.113/0001-78 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.598,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024  
CONTRATADA: OK BIOTECH COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. ODONTOLÓGICO HOSP  
CNPJ: 36.441.185/0001-17 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 78.560,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024  
CONTRATADA: PEROLA IMPORTADORA DE DISTRIBUIDORA HOSP.  
CNPJ: 30.888.187/0001-72 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 110.000,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024  
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA  
CNPJ: 02.816.696/0001-54 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 410.868,95

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024  
CONTRATADA: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 46.709.597/0001-49 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.327,84

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024  
CONTRATADA: PROHOSP DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 04.355.394/0002-32 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 68.150,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024  
CONTRATADA: PROMEFARMA FARMACÊUTICOSE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 81.706.251/0001-98 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 92.506,57

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024  
CONTRATADA: SULMEDIC COM. DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 09.944.371/0001-04 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.112,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024  
CONTRATADA: TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 364.822/0001-48 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 800,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024  
CONTRATADA: ZAFRA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 41.347.974/0001-23 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.008,00

EXTRATO DE ADITIVO  
2º TERMO ADITIVO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.130/2023  
CONTRATADA: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA  
CNPJ: 45.893.344/0001-61

**NATUREZA DO ADITIVO**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**  
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e execução contratual por 12 (doze) meses e prorrogação da validade por mais 12 meses da ata de registro de preços nº 50/2023, com início em 26/04/2024 a término em 26/04/2025, conforme solicitação por meio do ofício nº 0385/2024 – Processo 4230/2024 e Processo 731/2024 – Ofício nº 080/2024.  
Valor anual estimado: R\$ 863.795,80 (Oitocentos e Sessenta e Três Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais), conforme quantitativos fixados em Ata de registro de preços nº 50/2023.

JAGUARIÁIVA/PR, 17 DE ABRIL DE 2024.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**

**PORTARIA Nº. 09/2024**

O Senhor **Gil Lorusso do Nascimento Filho**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

Art. 1º - Designar o servidor **Sergio Cruz**, ocupante de cargo de provimento efetivo – Engenheiro Civil CREA PR 21.589/D, para fiscalizar a obra **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA SAUDADE**, Tomada de Preços 15/2023, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA, em 15 de abril de 2024.

**Gil Lorusso do Nascimento Filho**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

**PORTARIA Nº. 10/2024**

O Senhor **Gil Lorusso do Nascimento Filho**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

Art. 1º - Designar o servidor **Sergio Cruz**, ocupante de cargo de provimento efetivo – Engenheiro Civil CREA PR 21.589/D, para fiscalizar obra: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR TAPA BURACO EM CBUQ, poliedro irregular e lajotas sextavadas**, Tomada de preços nº 28/2023, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA, em 18 de março de 2024.

**Gil Lorusso do Nascimento Filho**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2018 nº CP/CEE/PR, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Homologar a Constituição do Conselho Escolar da Escola Municipal Rosa Maria Collete da Rocha Leite, município de Jaguariáiva, para o Biênio 15 de março de 2024 a 15 de março de 2026, ficando assim constituído:

Presidente:	Raquel Baptista de Araújo de Melo
Representante da Equipe Pedagógica	Marli Guimarães Gonçalves de Melo
Representante da Equipe Técnica-Administrativa	Francisaine Fagundes de Melo Monteiro
Representante do Corpo docente	Ivete Soleke da Silva (titular) Luciana Washington Freitas de Oliveira (suplente)
Representante da Equipe de Serviços Gerais	Ana Mary Cardoso (titular) Rozinei Alves de Oliveira (suplente)
Representante da APMF	Marcilene Michalowski de Barros (titular) Lucimara de Fátima Barbosa (suplente)
Representante dos Pais	Claudia Teixeira da Silva (titular) Joice Mariane Lopes Anhaia (suplente)
Representante dos Alunos	Erica Cristina Rodrigues da Silva, representando o aluno Nicolas Rodrigues da Luz (titular) Juliana Gonçalves Rodrigues Milczwki representando a aluna Maria Alice Gonçalves Milczwki (suplente)
Representante da Sociedade Civil	Simone Leite Cunha (titular) Edmara Luisa Sene Cunha (suplente)

Jaguariáiva 15 de março de 2024.

**Edna Maria Bentes de Melo**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2018 nº CP/CEE/PR, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Homologar a Constituição do Conselho Escolar da CEMEI Dr Santos, município de Jaguariáiva, para o Biênio 2024/2026 de 10 de abril de 2024 a 10 de abril de 2026, ficando assim constituído:

Presidente:	Gislaine de Oliveira dos Santos
Representante da Equipe Pedagógica	Luciana Rodrigues Alves de Camargo
Representante da Equipe Técnica-Administrativa	Lúcia de Fátima Paula Paes da Silva
Representante do Corpo docente	Bianca Aparecida de Oliveira (titular) Cristina de Fátima Felipe Gonçalves (suplente)
Representante da Equipe de Serviços Gerais	Tânia Márcia Aparecida Vaz Padilha
Representante da APMF	Adaiane Aparecida Martins (titular) Camila do Prado Dallagnolo (suplente)
Representante dos Pais de Alunos	Larissa Milena Luchesi Vaz (titular) Marceli Marai Melo Martins (suplente)
Representante dos Alunos	Raquel Baptista de Araújo de Melo, representando a aluna Chloé Baptista de Melo (titular) Paulo Sérgio Horst, representando a aluna Julio Masquetti da Conceição Horst (suplente)
Representante da Sociedade Civil	Silvio Barros de Miranda (titular) Cleonice Bonfim da Silva (suplente)

Jaguariáiva, 19 de abril de 2024.

**Edna Maria Bentes de Melo**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**SAMAE**

**PORTARIA Nº 003/2024**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÁIVA/PR, Senhor **CÍCERO VIEIRA TORRES NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, §1º, alínea "h" da Lei nº 2.071/2009, Lei nº 2.644/2017, anexo VI, II e Decreto Municipal nº 108/2024;

Considerando o que determina o art. 154 da Lei Municipal nº 2155/2010, que trata do Processo Administrativo Disciplinar, da composição dos membros que deverão ser designados pela autoridade competente, bem como as atribuições de tais membros e as características do Presidente da Comissão;

Considerando a responsabilidade dos membros da Comissão Administrativa Disciplinar Permanente, em julgar seus pares de forma justa e imparcial, com vistas a observância dos princípios que pautam a Administração Pública, ou seja, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando a Lei Municipal nº 2.586/2015, que regulamenta o art. 154 da Lei Municipal nº 2.155/2010, e concede gratificação aos membros da Comissão Administrativa Disciplinar Permanente – CADP, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEIA** para compor a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente – CADP - do SAMAE, para o exercício de 2024, os(as) seguintes membros:

Como Presidente, a servidora:

**VANESSA FERREIRA**, brasileira, divorciada, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativa, portadora da cédula de identidade R.G. nº. XX.XXX.964-2, SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.218-37, e matrícula nº 144.

Como Secretário, o servidor:

**JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servidor com cargo em provimento efetivo de Pedreiro, portador de cédula de identidade R.G. nº. XX.XXX.817-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.639-03, e matrícula nº 175.

Como Membros os(as) servidores(as):

**JADERSON GODOY WASEM**, brasileiro, solteiro, servidor com cargo em provimento efetivo de Leturista, portador de cédula de identidade R.G. nº. X.XXX.535-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.319-16, e matrícula nº 181.

**PANCRÁCIO FARIAS TENÓRIO**, brasileiro, solteiro, servidor com cargo em provimento efetivo de Técnico em Saneamento, portador de cédula de identidade R.G. nº. XXX.XXX.173-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.509-72, e matrícula nº 169.

**SÁNDRA MARA CORRÊA DA SILVA**, brasileira, casada, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, portadora de cédula de identidade R.G. nº. XXX.XXX.630-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.029-25, e matrícula nº 125.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão Administrativa Disciplinar Permanente será válido por 01 (um) ano, podendo haver recondução aos cargos, exceto para o Presidente, que poderá ser reconduzido apenas uma vez para a mesma função.

Art. 4º. A retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, é regulamentada pela Lei Municipal nº 2.586/2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 015/2021.

Publique-se, Registre-se. Anote-se.

Jaguariáiva, 19 de abril de 2024

**CÍCERO VIEIRA TORRES NETO**  
PRESIDENTE DO SAMAE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2024

**PORTARIA Nº 004/2024**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÁIVA/PR, senhor **CÍCERO VIEIRA TORRES NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 108/2024, por meio do art. 8º, §1º, alínea "h" da Lei nº 2.071/2009, anexo VIII, Título V; da Lei Municipal nº 2.644/2017, nos termos da Lei Municipal 2.903/2022, e de acordo com o Protocolo Interno nº 245/24;

Considerando as necessidades administrativas e operacionais da Autarquia – incluindo a elaboração e execução de relevantes projetos de interesse público;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da gestão da autarquia quando necessário, nas diversas atribuições que lhe forem incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como a supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do art. 3º da Lei Municipal nº 2.903/2022, onde tramitou corretamente o Protocolo Interno nº 245/24;

Considerando que o servidor exercerá funções próprias de seu cargo de origem, dobrando sua carga horária laboral, somadas as atribuições de confiança, chefia ou assessoramento, diretamente subordinadas à Presidência do SAMAE, exercendo com responsabilidade técnica, atribuições além das inerentes ao seu cargo em provimento efetivo, justificadas por meio do supracitado protocolo;



RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor ocupante de cargo em provimento efetivo de Engenheiro, senhor RENAN DANTAS FREITAS, portador da cédula de identidade nº XXX.525-2 SSP/PR, e inscrito no CPF nº XXX.XXX.099-54, matriculado sob o nº 165, Gratificação de Função FG-10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento) - Anexo I, da Lei Municipal nº 2.903/2022, do vencimento básico de carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Jaguaraiava, 16 de abril de 2024.

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO

Presidente do SAMAE  
Decreto Municipal nº 108/2024

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE  
2) Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS E CALÇADAS E TAPA BURACOS EM (CBOU), LAJOTAS SEXTAVADAS, POLÍEDROS IRREGULARES E CALÇADOS NO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA. Descritos no Edital e anexo I.

3) Abertura da Licitação: 23/04/2024 às 09:00h - SUSPENSÃO  
4) Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 10/04/2024 às 08:30h do dia 23/04/2024 - SUSPENSÃO  
5) Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:00h do dia 23/04/2024 - SUSPENSÃO  
6) Local: Sede do SAMAE, Rua Porto Velho, 140.  
O Edital completo poderá ser examinado através do site [www.samaejva.com.br](http://www.samaejva.com.br) ou [www.kilomun.gov.br](http://www.kilomun.gov.br)  
Informações: O Edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguaraiava PR, telefone (43) 3355-1579/3355-9219.

Jaguaraiava, 19 de abril de 2024.

Nel Aparecido Camilo  
Pregeiro do SAMAE



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Jaguaraiava com sede na Rua Prefeito Akio Sampaio Ribas, 222, na cidade de Jaguaraiava-PR, inscrita no CNPJ nº 27.774584.000112 neste ato representado pelo seu vereador-presidente, portador do CPF nº 281.xxx.xxx-72, considerando o julgamento da Dispensa de Licitação, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024 publicada no Diário Oficial do Município de Jaguaraiava em 28/02/2024, RESOLVE registrar os preços (até 5) (empresas) indicadas e qualificadas) nesta ATA, de acordo com a classificação por (até 5) (alcance) (quantidade) (cotado), atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços comuns de engenharia referentes à assessoria técnica e operacional, constando no auxílio à fiscalização e medições de obras a serem realizadas pela Câmara Municipal de Jaguaraiava no exercício de 2024 especificados no Termo de Referência, anexo I de Aviso de Contratação Direta nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações de obras, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)
Visita técnica - fiscalização de obra	hora técnica	210	240,00
Medição - fiscalização de obra	hora técnica	90	270,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Jaguaraiava.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Verificação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anulação do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e ocorrerá no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a formalização da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Câmara Municipal por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Acetilarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo adjudicatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no aviso de contratação direta e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município de Jaguaraiava e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jaguaraiava e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazerem em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e a eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata lota como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovação respectiva sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese previsto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com o resultado dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificativo;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora optar, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornasse superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.4.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora optar, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.7.1. Por razão de interesse público;

8.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornasse superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora optar, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, e no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) Viás de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Jaguaraiava, 17 de abril de 2024

Assinaturas

José Marcos Pessa Filho  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA

Matheus Rob Cruz  
B&M ENGENHARIA CIVIL LTDA

Danielle Kaspechak dos Santos  
DANKA GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor:	Item do TR	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)
DANKA GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA - CNPJ: 48.113.779/0001-88, Rua Magdalena de Almeida 224 - BLDx6 AP31 - Caixa Postal - CEP 81.130-260, Fone (41) 3501.3818 / 9.9914.0908, e-mail <a href="mailto:danka@dankangenhareria.com.br">danka@dankangenhareria.com.br</a> , representada pelo Sr. DANIEL KASPECHAK DOS SANTOS.	Visita técnica - fiscalização de obra	hora técnica	210	299,21
	Medição - fiscalização de obra	hora técnica	90	292,66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

Fundamentado no art. 75, inciso I, da Lei de Licitações, HOMOLOGO o processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024 para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA REFERENTES À ASSESSORIA TÉCNICA E OPERACIONAL, CONSTITUÍDOS NO AUXÍLIO À FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES DE OBRAS A SEREM REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2024, PREVISTAS NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresa Classificada

- B & M ENGENHARIA CIVIL LTDA. CNPJ 49.285.123/00045, com valor global de R\$74.700,00 (SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS);

Dotação:

- 3.390.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Jaguaraiava, 17 de abril de 2024

JOSÉ MARCOS PESSAFILHO  
Câmara Municipal de Jaguaraiava/PR  
Vereador-Presidente

LEI nº. 2996/2024

EMENTA: Regulamentação a prestação de assistência religiosa, denominada capelação, no âmbito de hospitais, clínicas, ambulatórios, manicômios, lares de idosos, casas de recuperação e congêneres nas redes pública e privada, nos termos do inciso VII do artigo 5º da Constituição Federal, e de outras providências.

AUTORIA- Vereador Cláudio Junio Bueno Martins  
COAUTORIA- Vereador William Abdiel da Silva

"A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU O SEU, PRESENTE, PROMULGOU E SEGUINTE LEI:"

Art. 1º Fica autorizada a prestação de assistência religiosa, denominada capelação, no âmbito de hospitais, clínicas, ambulatórios, manicômios, lares de idosos, casas de recuperação e congêneres nas redes pública e privada, nos termos do inciso VII, do artigo 5º, da Constituição Federal, por líderes religiosos, que prestam ministério de assistência religiosa aos enfermos, a qualquer tempo do dia e da noite, desde que autorizado pelo visitado ou por sua família.

Art. 2º A assistência religiosa será prestada a enfermos, diretores, profissionais de saúde, funcionários e prestadores de serviço das instituições de saúde.

Art. 3º A assistência religiosa consiste em procedimentos adotados por organizações religiosas com a finalidade de prestar conforto espiritual e oferecer apoio moral às pessoas.

Art. 4º A assistência religiosa será prestada por padres, pastores, ministros e pastores ecumênicos equivalentes, todos pertencentes às Confissões Religiosas legalmente estabelecidas no Município de Jaguaraiava.

Art. 5º As Confissões Religiosas são responsáveis pela capacitação e credenciamento dos líderes religiosos, devendo o líder religioso apresentar carta de credenciamento.

Art. 6º Os líderes religiosos terão acesso às instituições de saúde, em qualquer parte do Município, independentemente de horário de visita, não sendo limitado número máximo de líderes religiosos por dia, desde que apresentem credencial acompanhada de carteira de identidade fornecida por sistema de segurança pública ou conselho de classe.

Parágrafo único. A visita de líder religioso não será contabilizada junto à quantidade de visitas autorizadas pelo estabelecimento, podendo, inclusive, ser realizadas nos horários estipulados para visitas.

Art. 7º Os líderes religiosos poderão ser acompanhados de auxiliares, sempre que necessário.

Art. 8º São deveres do líder religioso:

I - apresentar à direção da instituição de saúde pública ou privada, órgão ou pessoa indicada, sua credencial eclesialística com CNFJ ativo, acompanhada da identidade civil ou militar, ou equivalente;

II - informar o (s) nome(s) da(s) pessoa(s) que pretende visitar e assistir e a atividade que deseja realizar, se possível visita específica; ou, não havendo paciente específico, informar o tempo de permanência no estabelecimento;

III - observar as normas de silêncio, acessibilidade e higiene adotadas pelas instituições de saúde visitadas, inclusive aquelas referentes às visitas a pacientes isolados nos centros ou unidades de tratamento intensivo, manicômios, bem como em unidades de risco, isolamento ou de doenças infecciosas, além de outras situações afins, conforme critério médico;

IV - esforçar-se para cumprir sua missão com o máximo de liberdade possível, sem prejuízo do bem-estar da pessoa assistida ou dos lares visitados, em se tratando de enfermo, sem forçar assistência religiosa para quem se recusa;

V - usar o crachá de identificação pessoal durante sua permanência na instituição de saúde.

Art. 9º São deveres das instituições de saúde:

I - reconhecer de forma respeitosa, cordial e indiscriminada os líderes religiosos;

II - colaborar com os líderes religiosos, facilitando seu acesso aos espaços onde realizam suas atividades;

III - disponibilizar o capote (gorro, máscara, protetor e sapatinha) para utilização dos líderes religiosos quando houverem que prestar assistência aos pacientes internados nos centros ou unidades de tratamento intensivo, manicômios, bem como em unidades de risco, isolamento ou de doenças infecciosas, além de outras situações afins, conforme normas hospitalares próprias;

IV - manter seus setores devidamente informados a respeito da presente Lei, devendo, obrigatoriamente, disponibilizar a nas portarias, além de afiançar a dependência da instituição de saúde, em local público e de livre acesso, sob pena de responsabilidade definida em lei;

V - comunicar o óbito de paciente à autoridade religiosa indicada no seu prontuário.

Art. 10. As instituições de saúde da rede privada possuidoras de Capelação Hospitalar ou Serviço de Assistência Religiosa próprios assegurarão em suas normas o direito dos pacientes, diretores, profissionais de saúde, funcionários e prestadores de serviços receberem assistência religiosa diversa daquela por elas propostas.

Art. 11. A visita do líder religioso às instituições de saúde para fins de prestação de assistência religiosa poderá ser feita:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
NEGÓCIOS JURÍDICOS**

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 4414/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.024/2024. CONTRATADO: MATHEUS SAMPAIO. CPF Nº XXX.XXX. 859-02. Lei Municipal 2633/2017. Bolsa Estágio. Vigência 15 de FEVEREIRO de 2024 até 14 de FEVEREIRO de 2025.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL nº4124/2024. 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023. CONTRATADA: LAIS CAROLINE LABRES GUEDES. CPF XXXXX479-18. Prorrogação de Prazo. Vigência: 17/04/2024 até 16/04/2025.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL nº4447/2024. 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023. CONTRATADA: PRISCILA FERREIRA. CPF XXXXX809-76. Prorrogação de Prazo. Vigência: 02/05/2024 até 01/05/2025.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.**

pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 76.910.900/0001, com sede a Praça Isabel Branco, nº 142, Bairro Cidade Alta, Jaguariáiva-PR., CEP 84200-000.

**CONSIDERANDO** o protocolo n. 8031/2023, do Bairro Usina Velha no qual os agentes de fiscalização no dia oito de abril constataram que o terreno necessita de limpeza;

**CONSIDERANDO** o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 2764/2018. Código de Posturas do Município, que dispõe: "Art. 14. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza os seus quintais, pátios, terrenos, edificações, piscinas, telhados, calhas, marquises e coberturas. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. Além de que a limpeza evita a proliferação de doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue e outras doenças;

**CONSIDERANDO** o art. Art. 104 da Lei 2764/2018. "É proibido qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente: (solo, água e ar), causada por substância sólida, líquida, gasosa, ou em qualquer estado de matéria que direta ou indiretamente: I. deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular";

**CONSIDERANDO** a Lei nº2764/2018, "Art. 102. É proibido o acúmulo de lixo em áreas públicas ou privadas, como medida preventiva ao desenvolvimento de vetores que possam causar danos à saúde pública, sob pena de multa;

**CONSIDERANDO** a Lei nº2628/2016 – TAXAS DE COLETA DE LIXO E DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, de acordo com seu art. 5º, haverá penalidades e acréscimos no pagamento da taxa de coleta de lixo, caso ocorra prestação de serviços especiais. De acordo com o art. 6º, I – "O pagamento: a) de preços ou tarifas pela prestação de serviços especiais, tais como remoção de containers, entulhos de obras, aparas de jardim, de bens imóveis impréstitos, de lixo extraordinário resultante de atividade especiais, de animais abandonados ou mortos, de veículos abandonados, de capina de terrenos, de limpeza de prédios e terrenos e de deposição lixo em aterros";

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA Notifica para que no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento desta, o NOTIFICADO apresente defesa, devendo fazê-la em requerimento mediante protocolo e efetue a reparação das irregularidades encontradas pelos agentes de fiscalização, sob pena de a Prefeitura fazê-la, cobrando a taxa de limpeza nos respectivos carnês quando do lançamento do IPTU, art. 17 c/c art. 185, II, art. 186, art. 187 e art. 188 da Lei Municipal nº 2764/2018.

Jaguariáiva/Pr. 23 de Abril 2024.

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

A lista com o nome dos proprietários de lotes urbanos não edificados ou sem regularização da edificação junto ao cadastro imobiliário municipal, encontra-se afixada no mural de editais do Paço Municipal ou no site da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

NOME	QUADRA	LOTE	MATRICULA
USINA VELHA EMPREENDIMENTOS	02	01	16068
USINA VELHA EMPREENDIMENTOS	02	06	16073
USINA VELHA EMPREENDIMENTOS	02	07	16074
USINA VELHA EMPREENDIMENTOS	02	08	16075
USINA VELHA EMPREENDIMENTOS	03	21	16097
USINA VELHA EMPREENDIMENTOS	03	22	16144
USINA VELHA EMPREENDIMENTOS	06	01	16188
USINA VELHA EMPREENDIMENTOS	06	08	16195
USINA VELHA EMPREENDIMENTOS	07	09	16217
USINA VELHA EMPREENDIMENTOS	09	11	16257
USINA VELHA EMPREENDIMENTOS	10	01	16271
USINA VELHA EMPREENDIMENTOS	10	07	16277
USINA VELHA EMPREENDIMENTOS	10	11	16291
USINA VELHA EMPREENDIMENTOS	11	01	16303
JOAO CARLOS LOMBARDI	02	09	16076
ALMERI PEDRO DE CARVALHO	03	01	16077
TEZEZINHA RODRIGUES CARNEIRO	03	37	16113
JEFFERSON TIAGO ALVES	03	17	16093
PATRIK ROGER F. CONTIN	03	18	16094
KATIA ROSANA TEIXEIRA FREITAS	03	26	16102
JOAB TOMAZ TEIXEIRA	03	38	16114
FRIOGAS CONSERTOS E M LTDA	04	28	16145
CARLOS MICHALOWSKI	04	36	16153
GABRIEL ANTONIO PEREIRA	04	37	16154
NADIR DE JESUS OLIVEIRA	05	01	16155
VILMAR VAZ DOS SANTOS	05	02	16156
GABRIEL DOS SANTOS FERNANDES	05	10	16164
SAMIR ANTONIO ANASSI	05	14	16168
WAGNER PROENÇA	05	32	16186
BRUNA MOURA IRLICH	06	17	16204
DANIEL CAMPOS DE PAULA	06	19	16206
RAQUEL WESTPHALEN	07	01	16209
RONALDO JOSE DE MELLO	07	02	16210
RAFAEL ANTONIO PEREIRA	07	03	16211
JULIANE A. P. GOUVEIA	07	04	16212
PAULO SERGIO HORST	07	10	16218
JOSE CLAUDIO RIBAS	07	16	16224
ANDRE LUIS CAMARGO	08	01	16226
VALERIA ANTUNES DE MOURA	08	02	16227
RUBENS JOSELEI SIMOES	08	04	16229
ROSENIL CICERO ROMAO	08	09	16234
LUIZ CARLOS DE MATOS	08	17	16242
SEBASTIAO SERGIO PEDRO	08	19	16244
ABILIO ALVES DE ARAUJO	09	01	16247
DAVID ALVES DE ARAUJO	09	04	16250
LUCAS ALVES ENES	09	07	16253
JOSE CARLOS XAVIER	09	17	16263
HELOM DA SILVA	09	20	16266
DARLAN MURILO BENATTO	10	04	13160

34 | 2ª-feira | 08/Mar/2024 - Edição nº 11034 | Diário Oficial Paraná  
**ADAPAR**  
 GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR  
 EXTRATO DE CONVÊNIOS – ADITIVO Nº 003  
 PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e a Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA - PR.  
 OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.  
 OTAMIR CESAR MARTINS  
 DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR  
 31811/2024

